

# Consulta Pública de alteração do Decreto nº 6.353, de 2008, e de Portaria de diretrizes do Leilão de Potência associada à Energia de Reserva

**Contribuição: Luciano Quadros**

**CPF: 018.489.789-01**

No item V do artigo 6º sugerimos ao MME alterar a redação para:

*Art. 6º Não será habilitado ....*

**V - O empreendimento de geração cujo ponto de conexão não seja por meio de instalações da Rede Básica, Demais Instalações de Transmissão – DIT ou a Concessionárias de Distribuição de Energia conectadas ao SIN;**